ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.151/78. de 08 de Novembro de 1978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. CÂNDIDO COSTA NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. CÂNDIDO COSTA NETO, localizado no Bairro Novo Horizonte, com os limites e características seguintes: Situado à Rua Plínio Pinheiro na Quadra 03, Lote 15, limitando-se ao Sul pelo lado esquerdo com o Lote nº 01, ao Norte pelo lado direito com o Lote nº 17, fazendo frente para o Poente com a referida rua, fundos ao Nascente com quem de direito, medindo10:00 mts. de frente por 30:00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Muncipal.

GRACIETE DE JESUS S. SANTOS
Dir. Do Deptº de Administração.